



PORTARIA Nº. 121/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

"Concede gratificação aos servidores que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação por Produtividade, prevista na Lei Municipal nº. 705/93, de 17 de dezembro de 1993, aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Meio Ambiente, Desporto e Lazer:

- a) Antônio Dias Barrozo, 47% (quarenta e sete por cento);
- b) Carlos Augusto Silva Rios, 31% (trinta e um por cento);
- c) José Carlos da Silva, 95% (noventa e cinco por cento);
- d) Maria José Borges de Souza, 100% (cem por cento);
- e) Maria Aparecida David, 91% (noventa e um por cento);
- f) Marley Vieira de Jesus Borba, 18% (dezoito por cento);
- g) Simeí Nunes Rodrigues Cruvinel, 14% (quatorze por cento);
- h) Vanuza Silva, 95% (noventa e cinco por cento).

Art. 2º. Aumentar a Gratificação por Produtividade, prevista na Lei Municipal nº. 705/93, de 17 de dezembro de 1993, concedida pela da Portaria nº 096, de 03 de julho de 2017 ao servidor Lindomar Gaspar Silvestre, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, de 50% (cinquenta por cento) para 100% (cem por cento).

Art. 3º. Aumentar a Gratificação por Produtividade, prevista na Lei Municipal nº. 705/93, de 17 de dezembro de 1993, concedida pela da Portaria nº 025, de 01 de fevereiro de 2017 a servidora Letícia Fernandes, lotada na Secretaria de Finanças, de 35% (trinta e cinco por cento) para 75% (cem por cento).

Art. 4º. Conceder Gratificação por Produtividade, prevista na Lei Municipal nº. 705/93, de 17 de dezembro de 1993, aos servidores do FUNDEB:

- a) Aiza Aparecida Fernandes Cesar, 26,5% (vinte e seis inteiros e cinco décimos por cento);
- b) Marcilene Moreira Soares, 25% (vinte e cinco por cento);

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, ao primeiro diado mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.


Itamar Leão do Amaral
Prefeito Municipal